

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
EMPRESAS/ENTIDADES QUE SEJAM
PRESTADORAS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS
COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM
OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SUS
(SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).**

O **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO - RS**, através de seu Prefeito Municipal e por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 059/2015, **CONVOCA** todos os **Prestadores de Serviços da Área de Saúde**, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde, que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na **COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** a apresentarem suas propostas nos termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, localizada na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS, a partir do dia 16 de novembro de 2015 até 25 de novembro de 2015, no horário das 07h e 30min as 10h. Transcorrido o prazo de entrega do envelope, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos à contratação.

1.2. O credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, ou enquanto perdurar a validade do contrato firmado, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro - RS.

1.3. Local para esclarecimento e informações aos interessados: no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, localizada na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS, fone: (55) 3757-1100, no horário das 7h e 30min às 13h e 30min, de segunda a sexta-feira.

1.4. Este Edital está disponível gratuitamente no site www.novobarreiro.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital, o Credenciamento de empresa especializada na Coleta e realização de exames laboratoriais, conforme tabela unificada de procedimentos SIA-SUS, do grupo 02, subgrupos 02, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas e situadas no Brasil e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes desse Edital.

3.2 - As entidades interessadas deverão atender todos os procedimentos para os quais estejam aptas a realizar e constantes da Tabela SIA/SUS e a demanda de pacientes do SUS, na abrangência do município de Novo Barreiro – RS.

3.3 - As entidades interessadas deverão aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde – Anexo I deste Edital, bem como seus reajustes.

3.4. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

3.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou ainda, que por essa ou pelo Poder Público tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas;

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda interna do Município de Novo Barreiro - RS de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ATENDIMENTO

5.1. Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a contratada os pacientes usuários do SUS para realização dos exames (Sangue e/ou Materiais Biológicos), os quais deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas exigidas.

5.2. Os Pacientes usuários do SUS serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao estabelecimento da Contratada de segunda feira a sexta feira no horário de expediente da mesma para realizarem a coleta de material necessário aos exames laboratoriais, conforme disposição do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

5.3. Entregar os resultados dos exames via online para a Secretaria Municipal da Saúde, desde que autorizada pelo paciente e/ou impresso, em sua sede, no prazo máximo de 72 horas a contar do dia da coleta das amostras, sendo de responsabilidade do PRESTADOR a entrega correta dos resultados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura do(s) envelope(s) dar-se-á no local de entrega do mesmo, no dia 25 de novembro de 2015, às 10 horas, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse.

6.2. Cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1. Documento oficial de identidade;

6.3.2. Procuração que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal investidura.

6.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

6.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a intervenção e apresentação de recursos pela empresa na abertura dos envelopes;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.7. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo II) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.8. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006. 6.9. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Obs.: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo II).

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

8.1. O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até o dia marcado para realização do certame, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações.

8.2. Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 059/2015 que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Será desclassificado o PRESTADOR que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ou apresentar proposta em discordância com o exigido no presente Edital.

8.4. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, e considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro - RS de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Novo Barreiro - RS, viabilizando o acesso da população, serão

classificadas as propostas, dentro e em conformidade o art. 25 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, bem como, Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, do Ministério da Saúde.

8.5. As propostas serão examinadas, verificando as especificações solicitadas com as propostas apresentadas, examinando a adequabilidade e exequibilidade quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6. Do Envelope:

8.6.1. O envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS
Processo Licitatório nº 036/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS
Processo Licitatório nº 036/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. Especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s).

9.3. Os preços relativos à realização dos exames laboratoriais, nos termos do art. 26 da Lei 8080/90, serão aqueles constantes da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

9.4. No caso de haver revisão na tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, será automaticamente repassado aos prestadores, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo;

9.5. Número da conta corrente, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal.

10.3.3. Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei 12.440/2011.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Documento comprovando que a empresa interessada está devidamente cadastrada, credenciada e habilitada ao SUS.

10.5.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.3. Alvará de Fiscalização fornecido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da empresa credenciada, e se for o caso, do respectivo posto de coleta.

10.5.4. Declaração, em papel timbrado, informando a correta destinação final do lixo hospitalar produzido pela empresa.

10.5.5. Indicação dos equipamentos que serão empregados na produção dos serviços.

10.5.6. As empresas interessadas em participar deste chamamento deverão apresentar documento em que conste:

a) Profissional (ais) cadastrado (s) no SCNES, com a(s) habilitações exigidas para o exercício da Função;

b) Instalações com adequada estrutura física e de profissionais compatíveis com o serviços a serem realizados, e, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/ANVISA) n.º 50, de 21 de Fevereiro de 2002.

10.6. Declaração, em papel timbrado, de que aceita todas as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais 8.080/90 e 8.666/93, e demais normas pertinentes à prestação de serviços de saúde, bem como todas as exigências e condições constantes do Edital.

10.7. Declaração, em papel timbrado, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

10.8. Declaração, em papel timbrado, de inexistência de fator impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.

10.9. Declaração, em papel timbrado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10.10. Declaração, em papel timbrado, de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título IX.

a) As autenticações poderão ser feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, localizada na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS, fone: (55) 3757-1100, no horário das 7h 30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

12. DOS RECURSOS

12.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. **NÃO SERÁ ACEITO FAX E/OU E-MAIL DE NENHUM DOCUMENTO SOLICITADO.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. Decidido(s) o(s) recurso (s) apresentado(s), e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade habilitará o PRESTADOR à contratação;

12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

13.2. As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços, minuta em anexo, a ser firmado entre as partes, mediante Dispensa de licitação (art. 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores).

13.3. O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. 13.4. A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas,

sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 14 deste Edital.

13.5. Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS poderá revogar o procedimento.

13.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1. Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos e área física adequados, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.

13.6.2. Todos os interessados em prestar serviços deverão estar devidamente cadastrados, credenciados e habilitados ao SUS, para poder participar do chamamento bem como, o cumprimento dos requisitos desde Edital.

13.6.3. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de empenho.

13.6.4. As empresas interessadas em participar deste chamamento público deverão contar com um corpo profissional habilitado para prestação do serviço contratado, e devidamente cadastrado no CNES.

13.6.5. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, e tudo mais que seja necessário para a realização dos serviços, de acordo com a melhor técnica.

13.6.6. Os pacientes usuários do SUS serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para coleta das amostras de material para exames (Sangue e/ou Materiais Biológicos) acompanhados dos pedidos de exame devidamente preenchidos, assinados e carimbados.

13.6.7. A realização dos exames deverá acontecer no laboratório ou posto de coleta instalado na sede do Município de Novo Barreiro – RS e a entrega dos resultados deverão ser encaminhadas via online para a Secretaria Municipal da Saúde, desde que autorizada pelo paciente e/ou impresso em sua sede na cidade de Novo Barreiro, sendo a impressão e o encaminhamento dos resultados de inteira responsabilidade do PRESTADOR.

13.6.8. O resultado dos exames deverá estar disponível em um prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento das amostras, com o devido laudo.

13.6.9. Apresentar até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço relatório detalhado contendo pedido original do exame, nome do paciente, exames realizados, valor dos exames;

a) O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à apresentação do relatório descrito no item 13.6.9;

13.6.10. O prestador será o único responsável por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes em decorrência de erros nos resultados dos exames ou de eventuais danos e ou/prejuízos causados ao paciente por ocasião dos trabalhos de coleta das amostras.

13.6.11. O prestador deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

13.6.12. O prestador deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

13.6.13. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;

13.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.7.1. Encaminhar ao PRESTADOR os pacientes usuários do SUS para coleta de material para realização de exames (Sangue e/ou Materiais Biológicos), acompanhada de guias de requisição/autorização/solicitação de em formulário próprio do Município de Novo Barreiro - RS, devidamente preenchida, assinada e carimbada por médico ou enfermeiro;

13.7.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços; 13.7.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

13.7.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

13.7.5. Prestar ao vencedor, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses pagos ao CONTRATADO;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior.

14.1.4. Rescisão de contrato;

14.1.5. Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS;

14.1.6. Descredenciamento do Sistema Único de Saúde;

14.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 13.1.2, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

14.3. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

15.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

15.1.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

15.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

15.1.8. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.9. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

15.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a data do repasse, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a prestação dos serviços e apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo Setor Responsável (Fiscal do Contrato), pelos serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela do SUS em vigor, editada pelo Ministério da Saúde.

16.2. As atualizações da Tabela do SUS servirão como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante Termo Unilateral de Apostilamento;

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

17.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela empresa vencedora estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde reservará dotação orçamentária própria para execução das obrigações assumidas, podendo de acordo com a legislação vigente suplementá-la ou mesmo incluir rubricas orçamentárias, conforme a disponibilidade.

0501.10.301.0119.2041.3390.39 – outros serviços de terceiros

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica reservada à Administração a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

19.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição; 19.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

19.9. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS.

Novo Barreiro - RS, 13 de novembro de 2015.

IVANDRO DA SILVA SCHLEMER
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Roberto Ihme
OAB RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo, contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área de exames laboratoriais, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Novo Barreiro - RS.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente contratação é o auxílio a paciente que não tem condições de realizar exames laboratoriais na rede particular, necessitando assim o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento para prestação de serviços referente à realização de exames laboratoriais, pessoas jurídicas prestadoras de serviços referentes a exames laboratoriais próprios e/ou através de seu representante e que apresente todas as documentações exigidas pela Lei nº8.666/93 para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, ser responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e tributários referentes aos serviços realizados e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Novo Barreiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS:

4.1.1 Encaminhar ao PRESTADOR os pacientes usuários do SUS, para coleta de material para realização de exames (Sangue e/ou Materiais Biológicos), acompanhada de guias de requisição/autorização/solicitação de em formulário próprio do Município de Novo Barreiro - RS, devidamente preenchida, assinada e carimbada por médico ou enfermeiro;

4.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

4.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

4.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

4.1.5 Prestar ao vencedor, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.2. São obrigações das empresas contratadas:

4.2.1 Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos e área física adequados, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

4.2.2 Todos os interessados em prestar serviços deverão estar devidamente cadastrados, credenciados e habilitados ao SUS, para poder participar do chamamento bem como, o cumprimento dos requisitos desde Edital;

4.2.3 O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de empenho;

4.2.4 As empresas interessadas em participar deste chamamento público deverão contar com um corpo profissional habilitado para prestação do serviço contratado, e devidamente cadastrado no CNES;

4.2.5 Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, e tudo mais que seja necessário para a realização dos serviços, de acordo com a melhor técnica;

4.2.6 Os pacientes usuários do SUS serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para coleta das amostras de material para exames (Sangue e/ou Materiais Biológicos) acompanhadas dos pedidos de exame devidamente preenchidos, assinados e carimbados.

4.2.7. A realização dos exames deverá acontecer no laboratório ou posto de coleta instalado na sede do Município de Novo Barreiro – RS e a entrega dos resultados deverão ser encaminhadas via online para a Secretaria Municipal da Saúde, desde que autorizada pelo paciente e/ou impresso em sua sede na cidade de Novo Barreiro, sendo a impressão e o encaminhamento dos resultados de inteira responsabilidade do PRESTADOR.

4.2.8. O resultado dos exames deverá estar disponível em um prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento das amostras, com o devido laudo.

4.2.9 Apresentar até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço relatório detalhado contendo pedido original do exame, nome do paciente, exames realizados, valor dos exames;

a) O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à apresentação do relatório descrito no item 12.6.9;

4.2.10 O prestador será o único responsável por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes em decorrência de erros nos resultados dos exames.

4.2.11 O prestador deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.2.12 O prestador deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

4.2.13 Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá realizar em seu próprio estabelecimento a coleta para a realização dos exames laboratoriais.

5.2 Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, dentro do limite territorial do Município de Novo Barreiro – RS.

5.3 Em se tratando de empresa de fora do município, à mesma terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para se instalar no município laboratório/posto de coleta e entrega de resultados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

5.4 Em se tratando de empresa já instalada no município, o prazo para início da execução da prestação de serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob-responsabilidade do fiscal

designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

6.2 É facultado à administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste edital e condições ofertadas.

7. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS/VIGÊNCIAS

7.1 O Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério do Município de Novo Barreiro - RS, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

7.2 Os preços praticados serão os fixados em tabela oficial vigente publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, para o Sistema Único de Saúde - SUS.

7.3 O processo de credenciamento deverá ser avaliado anualmente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de equipe a ser designada, com aval da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, podendo haver alteração e/ou complementação de novos procedimentos conforme determinação do Ministério da Saúde.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 Os valores de todos os serviços constantes no presente edital terão como parâmetro os valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, não comportando ao município nenhum complemento/encargo/correção ou reajuste nos valores dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde residente no Município de Novo Barreiro - RS, salvo alterações na tabela SUS.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas relativas à prestação dos serviços serão suportadas no exercício de 2015 pelas seguintes dotações orçamentárias, abaixo relacionadas:

0501.10.301.0110.2014.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

9.2 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS.

10. EXAMES

Relação de procedimentos (Sintético com Valor) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Subgrupo: 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico

CÓDIGO	EXAME	VALOR R\$
0202010015	Clearance Osmolar MC	3,51
0202010023	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro MC	2,01
0202010031	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos MC	15,65
0202010040	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens) MC	3,63
0202010058	Determinação de Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (5 Dosagens) MC	6,55
0202010066	Determinação de Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (4Dosagens) MC	3,68
202010074	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens) MC	10,00

0202010082	Determinação de Osmolaridade MC	3,51
0202010090	Dosagem de 5-Nucleotidase MC	3,51
0202010104	Dosagem de Acetona MC	1,85
0202010112	Dosagem de Ácido Ascórbico MC	2,01
0202010120	Dosagem de Ácido Úrico MC	1,85
0202010139	Dosagem de Ácido Vanilmandelico MC	9,00
0202010147	Dosagem de Aldolase MC	3,68
0202010155	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina MC	3,68
0202010163	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida MC	3,68
0202010171	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina MC	3,68
0202010180	Dosagem de Amilase MC	2,25
0202010198	Dosagem de Amônia MC	3,51
0202010201	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações MC	2,01
0202010210	Dosagem de Cálcio MC	1,85
0202010228	Dosagem de Cálcio Ionizável MC	3,51
0202010236	Dosagem de Caroteno MC	2,01
0202010252	Dosagem de Ceruloplasmina MC	3,68
0202010260	Dosagem de Cloreto MC	1,85
0202010279	Dosagem de Colesterol HDL MC	3,51
0202010287	Dosagem de Colesterol LDL MC	3,51
0202010295	Dosagem de Colesterol Total MC	1,85
0202010309	Dosagem de Colinesterase MC	3,68
0202010317	Dosagem de Creatinina MC	1,85
0202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) MC	3,68
0202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB MC	4,12
0202010341	Dosagem de Desidrogenase Alfa-Hidroxibutírica MC	3,51
0202010350	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica MC	3,51
0202010368	Dosagem de Desidrogenase Láctica MC	3,68
0202010376	Dosagem de Desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas) MC	3,68
0202010384	Dosagem de Ferritina MC	15,59
0202010392	Dosagem de Ferro Sérico MC	3,51
0202010406	Dosagem de Folato MC	15,65
0202010414	Dosagem de Fosfatase Ácida Total MC	2,01
0202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina MC	2,01
0202010430	Dosagem de Fósforo MC	1,85
0202010449	Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Ácida MC 2,01	2,01
0202010457	Dosagem de Galactose MC 3,51	3,51
0202010465	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) MC 3,51	3,51
0202010473	Dosagem de Glicose MC 1,85	1,85
0202010481	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase MC 3,68	3,68
0202010490	Dosagem de Haptoglobina MC 3,68	3,68
0202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada MC	7,86
0202010511	Dosagem de Hidroxiprolina MC	3,68
0202010520	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose MC	3,51
0202010538	Dosagem de Lactato MC	3,68
0202010546	Dosagem de Leucino-Aminopeptidase MC	3,51
0202010554	Dosagem de Lipase MC	2,25
0202010562	Dosagem de Magnésio MC	2,01
0202010570	Dosagem de Muco-Proteínas MC	2,01
0202010589	Dosagem de Piruvato MC	3,68
0202010597	Dosagem de Porfirinas MC	3,51
0202010600	Dosagem de Potássio MC	1,85
0202010619	Dosagem de Proteínas Totais MC	1,40
0202010627	Dosagem de Proteínas Totais e Frações MC	1,85

0202010635	Dosagem de Sódio MC	1,85
0202010643	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO) MC	2,01
0202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP) MC	2,01
0202010660	Dosagem de Transferrina MC	4,12
0202010678	Dosagem de Triglicerídeos MC	3,51
0202010686	Dosagem de Triptofano MC	3,51
0202010694	Dosagem de Uréia MC	1,85
0202010708	Dosagem de Vitamina B12 MC	15,24
0202010716	Eletroforese de Lipoproteínas MC	3,68
0202010724	Eletroforese de Proteínas MC	4,42
0202010732	Gasometria (Ph PCO2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base) MC	15,65
0202010740	Prova da D-Xilose MC	3,68
0202010759	Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Orais MC	6,55
0202010767	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D MC	15,24
0202020010	Citoquímica Hematológica MC	6,48
0202020029	Contagem de Plaquetas MC	2,73
0202020037	Contagem de Reticulócitos MC	2,73
0202020045	Determinação de Curva de Resistência Globular MC	2,73
0202020053	Determinação de Enzimas Eritrocitárias (Cada) MC	2,73
0202020061	Determinação de Sulfo-Hemoglobina MC	2,73
0202020070	Determinação de Tempo de Coagulação MC	2,73
0202020088	Determinação de Tempo de Lise da Euglobulina MC	2,73
0202020096	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke MC	2,73
0202020100	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy MC	9,00
0202020118	Determinação de Tempo de Sobrevida de Hemácias MC	5,79
0202020126	Determinação de Tempo de Trombina MC	2,85
0202020134	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada) MC	5,77
0202020142	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) MC	2,73
0202020150	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) MC	2,73
0202020169	Dosagem de Anticoagulante Circulante MC	4,11
0202020177	Dosagem de Antitrombina III MC	6,48
0202020185	Dosagem de Fator II MC	5,31
0202020193	Dosagem de Fator IX MC	7,61
0202020207	Dosagem de Fator V MC	4,73
0202020215	Dosagem de Fator VII MC	8,09
0202020223	Dosagem de Fator VIII MC	6,63
0202020231	Dosagem de Fator VIII (Inibidor) MC	15,00
0202020240	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antígeno) MC	18,91
0202020258	Dosagem de Fator X MC	6,66
0202020266	Dosagem de Fator XI MC	9,11
0202020274	Dosagem de Fator XII MC	10,51
0202020282	Dosagem de Fator XIII MC	6,66
0202020290	Dosagem de Fibrinogênio MC	4,60
0202020304	Dosagem de Hemoglobina MC	1,53
0202020312	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade A 37OC MC	2,73
0202020320	Dosagem de Hemoglobina Fetal MC	2,73
0202020339	Dosagem de Hemossiderina MC	2,73
0202020347	Dosagem de Plasminogênio MC	4,11
0202020355	Eletroforese de Hemoglobina MC	5,41
0202020363	Eritrograma (Eritróitos, Hemoglobina, Hematócrito) MC	2,73
0202020371	Hematócrito MC	1,53
0202020380	Hemograma Completo MC	4,11
0202020398	Leucograma MC	2,73
0202020401	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina MC	25,00

0202020410	Pesquisa de Células LE MC	4,11
0202020428	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz MC	2,73
0202020436	Pesquisa de Filária MC	2,73
0202020444	Pesquisa de Hemoglobina S MC	2,73
0202020460	Pesquisa de Tripanossoma MC	2,73
0202020487	Prova de Consumo de Protrombina MC	4,11
0202020495	Prova de Retração do Coagulo MC	2,73
0202020509	Prova do Laço MC	2,73
0202020517	Rastreo P/ Deficiência de Enzimas Eritrocitárias MC	2,73
0202020525	Teste de Agregação de Plaquetas MC	12,00
0202020533	Teste de Ham (Hemólise Ácida) MC	2,73
0202020541	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD) MC	2,73
0202030016	Contagem de Linfócitos B MC	15,00
0202030024	Contagem de Linfócitos CD4/CD8 AC	15,00
0202030032	Contagem de Linfócitos T Totais MC	15,00
0202030040	Deteção de RNA do HIV-1 (Qualitativo) MC	65,00
0202030059	Deteção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo) MC	96,00
0202030067	Determinação de Complemento (Ch50) MC	9,25
0202030075	Determinação de Fator Reumatóide MC	2,83
0202030083	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa MC	9,25
0202030091	Dosagem de Alfa-Fetoproteína MC	15,06
0202030105	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) MC	16,42
0202030113	Dosagem de Beta-2-Microglobulina MC	13,55
0202030121	Dosagem de Complemento C3 MC	17,16
0202030130	Dosagem de Complemento C4 MC	17,16
0202030148	Dosagem de Crioaglutinina MC	2,83
0202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA) MC	17,16
0202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE) MC	9,25
0202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM) MC	17,16
0202030199	Dosagem de Inibidor de C1-Esterase MC	9,25
0202030202	Dosagem de Proteína C Reativa MC	2,83
0202030210	Genotipagem de Vírus da Hepatite C AC	298,48
0202030229	Imunoeletroforese de Proteínas MC	17,16
0202030237	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (Por Marcador) MC	80,00
0202030253	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina MC	10,00
0202030261	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina MC	10,00
0202030270	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA MC	8,67
0202030288	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori MC	17,16
0202030296	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot) MC	85,00
0202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa) MC	10,00
0202030318	Pesquisa de Anticorpos Anti-HtLV-1 + HTLV-2 MC	18,55
0202030326	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP) MC	17,16
0202030334	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas MC	5,74
0202030342	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM MC	17,16
0202030350	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO) MC	18,55
0202030369	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA) MC	18,55
0202030377	Pesquisa de Anticorpos Antiadenovirus MC	9,25
0202030385	Pesquisa de Anticorpos Antiamebas MC	10,00
0202030393	Pesquisa de Anticorpos Antiaspergillus MC	9,25
0202030407	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas MC	3,70
0202030415	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco MC	5,83
0202030423	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescência) MC	10,00
0202030431	Pesquisa de Anticorpos Anticortex Supra-renal MC	17,16
0202030440	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos MC	9,25

0202030458	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (SCL 70) MC	10,00
0202030466	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides MC	9,70
0202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO) MC	2,83
0202030482	Pesquisa de Anticorpos Antifigado MC	10,00
0202030504	Pesquisa de Anticorpos Antiglomerulo MC	10,00
0202030512	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans MC	10,00
0202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina MC	17,16
0202030539	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras MC	4,10
0202030547	Pesquisa de Anticorpos Antilisteria MC	5,50
0202030555	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas MC	17,16
0202030563	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria MC	17,16
0202030571	Pesquisa de Anticorpos Antímúsculo Estriado MC	17,16
0202030610	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmodios MC	10,00
0202030628	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina MC	17,16
0202030636	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS) MC	18,55
0202030644	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B(Anti-HBE) MC	18,55
0202030652	Pesquisa de Anticorpos Contra Histoplasma MC	7,78
0202030660	Pesquisa de Anticorpos Contra o Sporotrix Schenkii MC	9,71
0202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) MC	18,55
0202030687	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite D (Anti-HDV) MC	18,55
0202030695	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo MC	9,25
0202030709	Pesquisa de Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis MC	4,10
0202030717	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antígeno do Vírus Sincicial Respiratório MC	18,55
0202030725	Pesquisa de Anticorpos EIE Anticlamidia MC	17,16
0202030733	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Conta o Vírus Epstein-Barr MC	2,83
0202030741	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus MC	11,00
0202030750	Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias MC	9,25
0202030768	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma MC	16,97
0202030776	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi MC	9,25
0202030784	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG) MC	18,55
0202030806	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAVIGG) MC	18,55
0202030814	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola MC	17,16
0202030822	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster MC	17,16
0202030830	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr MC	17,16
0202030849	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples MC	17,16
0202030857	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus MC	11,61
0202030865	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias MC	10,00
0202030873	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma MC	18,55
0202030881	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi MC	9,25
0202030890	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM) MC	18,55
0202030903	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela) MC	20,00
0202030911	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAVIGG) MC	18,55
0202030920	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola MC	17,16
0202030938	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster MC	17,16
0202030946	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr MC	17,16
0202030954	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples MC	17,16
0202030962	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA) MC	13,35
0202030970	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B HBSAG) MC	18,55
0202030989	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG) MC	18,55
0202030997	Pesquisa de Clamídia (Por Captura Híbrida) MC	60,00
0202031004	Pesquisa de Crioglobulinas MC	2,83

0202031012	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waller-Rose) MC	4,10
0202031020	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescencia MC	10,00
0202031039	Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alergeno-Especifica MC	9,25
0202031047	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia) MC	10,00
0202031055	Provas de Prausnitz-Kustner (PK) MC	1,77
0202031063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas MC	1,77
0202031071	Quantificação de RNA do HIV-1 AC	18,00
0202031080	Quantificação de RNA do Vírus da Hepatite C MC	168,48
0202031098	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis MC	4,10
0202031101	Reação de Montenegro ID MC	2,83
0202031110	Teste de VDRL P/ Detecção de Sífilis MC	2,83
0202031128	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis MC	10,00
0202031136	Teste FTA-ABS IGM P/ Diagnóstico da Sífilis MC	10,00
0202031144	Testes Alérgicos de Contato MC	1,77
0202031152	Testes Cutâneos de Leitura Imediata MC	1,77
0202031160	Testes Rápidos P/ Diagnóstico da Sífilis MC	10,00
0202031179	VDRL P/ Detecção de Sífilis em Gestante MC	2,83
0202031187	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano IGA MC	18,55
0202031195	Dosagem da Fração C1Q do Complemento MC	17,16
0202040011	Dosagem de Esterco-bilinogenio Fecal MC	1,65
0202040020	Dosagem de Gordura Fecal MC	3,04
0202040038	Exame Coprológico Funcional MC	3,04
0202040046	Identificação de Fragmentos de Helminthos MC	1,65
0202040054	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura) MC	1,65
0202040062	Pesquisa de Eosinófilos MC	1,65
0202040070	Pesquisa de Gordura Fecal MC	1,65
0202040089	Pesquisa de Larvas nas Fezes MC	1,65
0202040097	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes MC	1,65
0202040100	Pesquisa de Leveduras nas Fezes MC	1,65
0202040119	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (Em Fragmento de Mucosa) MC	1,65
0202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas MC	1,65
0202040135	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes MC	10,25
0202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes MC	1,65
0202040151	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes MC	1,65
0202040160	Pesquisa de Tripsina nas Fezes MC	1,65
0202040178	Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes MC	1,65
0202050017	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina MC	3,70
0202050025	Clearance de Creatinina MC	3,51
0202050033	Clearance de Fosfato MC	3,51
0202050041	Clearance de Uréia MC	3,51
0202050050	Contagem de Addis MC	2,04
0202050068	Determinação de Osmolalidade MC	3,70
0202050076	Dosagem de Açúcares (Por Cromatografia) MC	3,70
0202050084	Dosagem de Citrato MC	2,01
0202050092	Dosagem de Microalbumina na Urina MC	8,12
0202050106	Dosagem de Oxalato MC	3,68
0202050114	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas) MC	2,04
0202050122	Dosagem e/ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos MC	3,04
0202050130	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários MC	3,70
0202050149	Pesquisa / Dosagem de Aminoácidos (Por Cromatografia) MC	3,70
0202050157	Pesquisa de Alcaptona na Urina MC	2,04
0202050165	Pesquisa de Aminoácidos na Urina MC	3,70
0202050173	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria MC	2,04
0202050181	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda MC	2,40

0202050190	Pesquisa de Cistina na Urina MC	2,04
0202050203	Pesquisa de Coproporfirina na Urina MC	2,04
0202050211	Pesquisa de Erros Inatos do Metabolismo na Urina MC	3,70
0202050220	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina MC	2,04
0202050238	Pesquisa de Frutose na Urina MC	2,04
0202050246	Pesquisa de Galactose na Urina MC	3,36
0202050262	Pesquisa de Homocistina na Urina MC	2,04
0202050270	Pesquisa de Lactose na Urina MC	2,04
0202050289	Pesquisa de Mucopolissacarídeos na Urina MC	3,70
0202050297	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina MC	2,04
0202050300	Pesquisa de Proteínas Urinárias (Por Eletroforese) MC	4,44
0202050319	Pesquisa de Tirosina na Urina MC	2,04
0202050327	Prova de Diluição (Urina) MC	2,04
0202060012	Determinação de Índice de Tiroxina Livre MC	12,54
0202060020	Determinação de Retenção de T3 MC	12,54
0202060039	Determinação de T3 Reverso MC	14,69
0202060047	Dosagem de 17- Alfa-Hidroxiprogesterona MC	10,20
0202060055	Dosagem de 17- Cetosteroides Totais MC	6,72
0202060063	Dosagem de 17- Hidroxicorticosteroides MC	6,72
0202060071	Dosagem de Acido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina) MC	6,72
0202060080	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH) MC	14,12
0202060098	Dosagem de Aldosterona MC	11,89
0202060101	Dosagem de Amp Cíclico MC	12,01
0202060110	Dosagem de Androstenediona MC	11,53
0202060128	Dosagem de Calcitonina MC	14,38
0202060136	Dosagem de Cortisol MC	9,86
0202060144	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA) MC	11,25
0202060152	Dosagem de Dihidrotetosterona (DHT) MC	11,71
0202060160	Dosagem de Estradiol MC	10,15
0202060179	Dosagem de Estriol MC	11,55
0202060187	Dosagem de Estrona MC	11,12
0202060195	Dosagem de Gastrina MC	14,15
0202060209	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina MC	15,35
0202060217	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG) MC	7,85
0202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH) MC	10,21
0202060233	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH) MC	7,89
0202060241	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH) MC	8,97
0202060250	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) MC	8,96
0202060268	Dosagem de Insulina MC	10,17
0202060276	Dosagem de Paratormônio MC	43,13
0202060284	Dosagem de Peptídeo C MC	15,35
0202060292	Dosagem de Progesterona MC	10,22
0202060306	Dosagem de Prolactina MC	10,15
0202060314	Dosagem de Renina MC	13,19
0202060322	Dosagem de Somatomedina C (IGF1) MC	15,35
0202060330	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS) MC	13,11
0202060349	Dosagem de Testosterona MC	10,43
0202060357	Dosagem de Testosterona Livre MC	13,11
0202060365	Dosagem de Tireoglobulina MC	15,35
0202060373	Dosagem de Tiroxina (T4) MC	8,76
0202060381	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre) MC	11,60
0202060390	Dosagem de Triiodotironina (T3) MC	8,71
0202060403	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH Após TRH MC	12,01
0202060411	Teste de Estímulo da Prolactina Após Clorpromazina MC	12,01

0202060420	Teste de Estímulo de LH e FSH Após Gonadorrelina MC	12,01
0202060438	Teste de Estímulo do HGH Após Glucagon MC	12,01
0202060446	Teste de Supressão do Cortisol Após Dexametasona MC	12,01
0202060454	Teste de Supressão do HGH Após Glicose MC	12,01
0202060462	Teste P/ Investigação do Diabetes Insipidus MC	8,43
0202060470	Pesquisa de Macroprolactina MC	12,15
0202070018	Dosagem de Ácido Delta-Aminolevulinico MC	2,06
0202070026	Dosagem de Ácido Hipurico MC	2,23
0202070034	Dosagem de Ácido Mandélico MC	3,68
0202070042	Dosagem de Ácido Metil-Hipurico MC	2,04
0202070050	Dosagem de Ácido Valproico MC	15,65
0202070069	Dosagem de Ala-Desidratase MC	3,51
0202070077	Dosagem de Álcool Etilico MC	2,01
0202070085	Dosagem de Alumínio MC	27,50
0202070093	Dosagem de Aminoglicosideos MC	10,00
0202070107	Dosagem de Anfetaminas MC	10,00
0202070115	Dosagem de Antidepressivos Tricíclicos MC	10,00
0202070123	Dosagem de Barbituratos MC	13,13
0202070131	Dosagem de Benzodiazepinicos MC	13,48
0202070140	Dosagem de Cádmio MC	6,55
0202070158	Dosagem de Carbamazepina MC	17,53
0202070166	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina MC	4,11
0202070174	Dosagem de Chumbo MC	8,83
0202070182	Dosagem de Ciclosporina AC	58,61
0202070190	Dosagem de Cobre MC	3,51
0202070204	Dosagem de Digitálicos (Digoxina, Digitoxina) MC	8,97
0202070212	Dosagem de Etossuximida MC	15,65
0202070220	Dosagem de Fenitoina MC	35,22
0202070239	Dosagem de Fenol MC	2,05
0202070247	Dosagem de Formaldeído MC	3,51
0202070255	Dosagem de Lítio MC	2,25
0202070263	Dosagem de Mercúrio MC	2,04
0202070271	Dosagem de Meta-Hemoglobina MC	4,11
0202070280	Dosagem de Metabolitos da Cocaína MC	10,00
0202070298	Dosagem de Metotrexato MC	10,00
0202070301	Dosagem de Quinidina MC	10,00
0202070310	Dosagem de Salicilatos MC	2,01
0202070328	Dosagem de Sulfatos MC	3,51
0202070336	Dosagem de Teofilina MC	15,65
0202070344	Dosagem de Tiocianato MC	3,68
0202070352	Dosagem de Zinco MC	15,65
0202080013	Antibiograma MC	4,98
0202080021	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima MC	13,33
0202080030	Antibiograma P/ Micobactérias MC	13,33
0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica) MC	4,20
0202080056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase) MC	4,20
0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle) MC	4,20
0202080072	Bacteroscopia (Gram) MC	2,80
0202080080	Cultura de Bactérias P/ Identificação MC	5,62
0202080099	Cultura do Leite Materno (Pós-Pasteurização) MC	4,33
0202080102	Cultura P/ Herpesvirus MC	4,33
0202080110	Cultura para Baar MC	5,63
0202080129	Cultura para Bactérias Anaeróbicas MC	10,25
0202080137	Cultura para Identificação de Fungos MC	4,19

0202080145	Exame Microbiológico a Fresco (Direto) MC	2,80
0202080153	Hemocultura MC	11,49
0202080161	Identificação Automatizada de Microorganismos MC	5,63
0202080170	Pesquisa de Pneumocysti Carini MC	4,33
0202080188	Pesquisa de Bacilo Diftérico MC	2,80
0202080196	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A MC	4,33
0202080200	Pesquisa de Haemophilus Ducrey MC	2,80
0202080218	Pesquisa de Helicobacter Pylori MC	4,33
0202080226	Pesquisa de Leptospiras MC	2,80
0202080234	Pesquisa de Treponema Pallidum MC	5,04
0202090019	Acido Úrico Líquido no Sinovial e Derrames MC	1,89
0202090027	Adenograma MC	5,79
0202090035	Citologia P/ Clamídia MC	4,33
0202090043	Citologia P/ Herpesvirus MC	4,33
0202090051	Contagem Específica de Células no Liquor MC	1,89
0202090060	Contagem Global de Células no Liquor MC	1,89
0202090078	Determinação de Fosfolípidios Relação Lecitina - Esfingomielina no Líquido Amniótico MC	6,56
0202090086	Dosagem de Creatinina no Líquido Amniótico MC	1,89
0202090094	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma MC	2,01
0202090108	Dosagem de Frutose MC	2,01
0202090116	Dosagem de Frutose no Esperma MC	2,01
0202090124	Dosagem de Glicose no Líquido Sinovial e Derrames MC	1,89
0202090132	Dosagem de Proteínas no Líquido Sinovial e Derrames MC	1,89
0202090159	Eletroforese de Proteínas C/ Concentração no Liquor MC	5,23
0202090167	Espectrofotometria no Líquido Amniótico MC	6,56
0202090175	Esplenograma MC	5,79
0202090183	Exame de Caracteres Físicos Contagem Global e Específica de Células MC	1,89
0202090191	Mielograma MC	5,79
0202090213	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa) MC	9,70
0202090221	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma MC	2,01
0202090230	Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor MC	1,89
0202090248	Pesquisa de Células Orangiofilas MC	1,89
0202090256	Pesquisa de Cristais C/ Luz Polarizada MC	1,89
0202090264	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia) MC	4,80
0202090272	Pesquisa de Ragocitos no Líquido Sinovial e Derrames MC	1,89
0202090280	Prova de Progressão Espermática (Cada) MC	9,70
0202090299	Prova do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C) MC	1,89
0202090302	Prova do Latex P/ Pesquisa do Fator Reumatóide MC	1,89
0202090310	Reação de Pandy MC	1,89
0202090329	Reação de Rivalta no Líquido Sinovial e Derrames MC	1,89
0202090337	Teste de Clements MC	1,89
0202090345	Teste de Gastroacidograma - Secreção Basal Por 60 em 4 Amostras MC	4,69
0202090353	Teste de Hollander no Suco Gástrico MC	4,69
0202100014	Determinação de Cariótipo em Cultura de Longa Duração (C/ Técnica de Bandas) MC	32,48
0202100022	Determinação de Cariótipo em Medula Óssea e Vilosidades Coriônicas (C/ Técnica de Bandas) MC	32,48
0202100030	Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (C/ Técnica de Bandas) MC	32,48
0202110010	Deteção de Variantes da Hemoglobina (Diagnóstico Tardio) MC	8,80
0202110028	Deteção Molecular de Mutação em Hemoglobinopatias (Confirmatório) MC	66,00
0202110036	Deteção Molecular em Fibrose Cística (Confirmatório) MC	66,00
0202110044	Dosagem de Fenilalanina (Controle / Diagnóstico Tardio) MC	5,50

0202110052	Dosagem de Fenilalanina e TSH ou T4 MC	12,10
0202110060	Dosagem de Fenilalanina TSH ou T4 e Detecção da Variante de Hemoglobina MC	20,90
0202110079	Dosagem de Tripsina Imunorreativa MC	5,50
0202110087	Dosagem de TSH e T4 Livre (Controle / Diagnóstico Tardio) MC	13,20
0202120015	Determinação de Anticorpos Antiplaquetários MC	10,65
0202120023	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO MC	1,37
0202120031	Fenotipagem de Sistema RH - HR MC	10,65
0202120040	Identificação de Anticorpos Séricos Irregulares C/ Pannel de Hemácias MC	10,65
0202120058	Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluição MC	5,79
0202120066	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares 37OC MC	5,79
0202120074	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares a Frio MC	5,79
0202120082	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco) MC	1,37
0202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (Tia) MC	2,73
0202120104	Titulação de Anticorpos Anti A e/ou Anti B MC	5,79

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2015
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2015**

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2015
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da
licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores
de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Barreiro, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Novo Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Av. São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. IVANDRO DA SILVA SCHLEMER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 686.419.230-04, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ N.º, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (qualificação), estabelecem o presente CONTRATO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e condições estabelecidas na **Chamada Pública - n.º 002/2015** constante do **Processo n.º 036/2015** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme tabela SIA-SUS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas na chamada pública n.º 002/2015 e processo de licitação n.º 036/2015 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável a critério do Município de NOVO BARREIRO, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 3.2. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na chamada pública n.º 002/2015, e nos regulamentos do SUS e ANVISA, integrantes do procedimento licitatório.

3.3. Competirá ao profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, proceder ao encaminhamento e acompanhamento dos pacientes, em que estarão sendo realizados estes procedimentos.

3.4. O recebimento, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

3.5. Será designado em portaria específica o servidor responsável para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores de todos os procedimentos deste presente edital terão como parâmetro os valores da tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, não comportando ao município nenhum complemento/encargo/correção ou reajuste dos equipamentos que serão adquiridos pela Secretária de Saúde, salvo alterações na tabela SUS.

4.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a data do repasse, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a prestação dos serviços e apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo Setor Responsável (Fiscal do Contrato), pelos serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela do SUS em vigor, editada pelo Ministério da Saúde.

4.3. A CONTRATANTE estima que poderá ser executado no durante a vigência do contrato o valor de R\$----- (-----), cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, nos vencimentos estipulados nesta cláusula.

4.4. As despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO RECURSO:

501.10.301.0110.2041.339039 – Outros Serviços de Terceiros

4.5. Nos exercícios seguintes, e durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no Edital e Termo de Referência da chamada pública nº 002/2015, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** Prestar os serviços com qualidade, conforme o solicitado pelo CONTRATANTE;
- b)** Cumprir todos os prazos previstos no edital de chamada pública nº 002/2015;
- c)** Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- d)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública e inexistência de licitação que deu origem à contratação;
- e)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f)** Prestar atendimento durante o período de vigência do presente Contrato, observando as determinações legais, em especial o disposto no Anexo I – Termo de Referência do edital de chamada pública nº 002/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas neste item e nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A multa, de que trata o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a - no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 8.2, 8.4 e 8.5;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por Prazo não superior a 2 (dois) anos; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o Prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - As multas aplicadas na execução do Contrato serão descontadas dos pagamentos ou cobrada judicialmente.

8.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a Contratada:

a - prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

b - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

c - executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

d - desatender às determinações da Fiscalização;

e - praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f - não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g - ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços contratados;

h - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

i - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

j - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados às suas **expensas**.

8.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Contratante e seus órgãos descentralizados, pelo Prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.7 - Quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e neste Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente Processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

a - não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou Prazos;

b - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Novo Barreiro, sem prejuízo da multa prevista no item 8.6 “b”;

c - executar trabalhos com imperícia técnica;

d - falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

e - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

f - atrasar o cronograma, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

g - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h - atrasar injustificadamente o início do serviço;

i - descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3 - Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5 - A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O Presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Barreiro - RS, de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
